LEI nº 1431/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 122 - Pavimentação de Ruas
OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação :	Emendas Impositivas Individuais- Transf. Especial	un	2022	203.512,20
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção: 451	Infra-estrutura urbana			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$203.512,20 (duzentos e três mil e quinhentos e doze reais e vinte centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
07011545101221450000044905100-Obras e Instalações R$ 203.512,20
Projeto/Atividade: 1450 EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS-TRANSF. ESPECIAL

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo o superávit financeiro do exercício de 2021 na fonte de recurso 1247 sendo o recurso oriundo do Ministério da economia através de Emenda parlamentar impositiva do deputado Alceu Moreira, no valor de R$ 200.000,00 e os rendimentos bancários auferidos no período de agosto a dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento